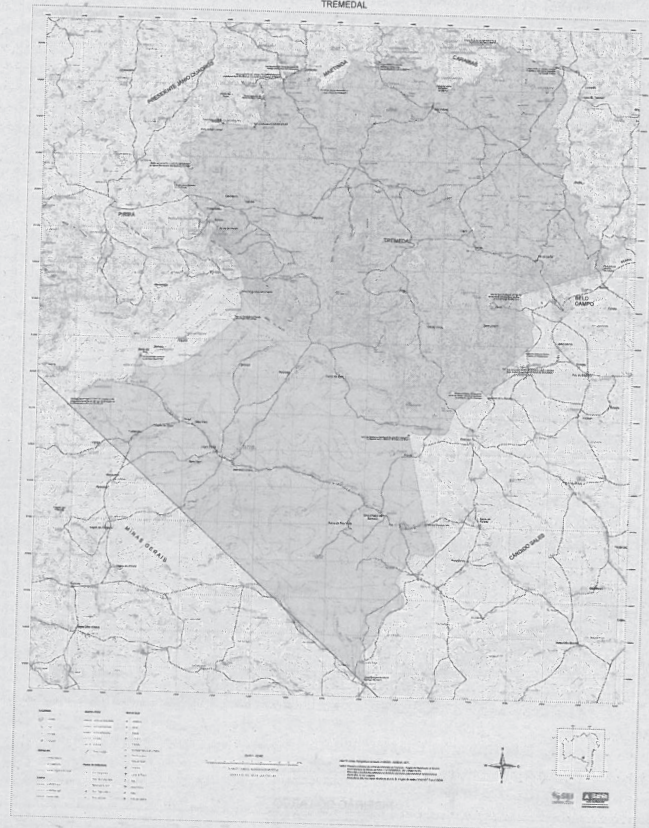
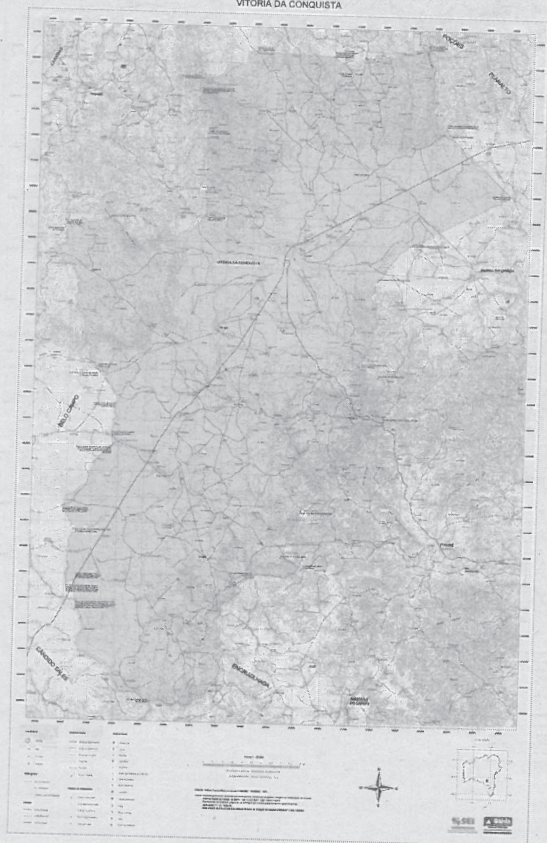


TREMEDAL



VITÓRIA DA CONQUISTA



LEI Nº 12.565 DE 10 DE JANEIRO DE 2012

Atualiza os limites dos municípios que integram o Território de Identidade de Itapetinga, na forma da Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011, a saber: Caatiba, Firmino Alves, Ibicuí, Iguaí, Itambé, Itapetinga, Itarantin, Itororó, Macarani, Maiquinique, Nova Canaã, Potiraguá e Santa Cruz da Vitória.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os limites dos municípios integrantes do Território de Identidade de Itapetinga ficam atualizados com base na Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011, passando a vigorar com as redações constantes dos seguintes parágrafos:

§ 1º - Os limites do município de Caatiba, estabelecidos na forma da Lei nº 1.401, de 01 de abril de 1961, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Planalto - começa no ponto mais alto da serra da Alagoinhas (coordenadas - 14° 55' 14,30"; - 40° 26' 02,48"), segue por este divisor até seu extremo leste coordenadas - 14° 55' 43,98"; - 40° 24' 22,64") daí, em reta até a ponte sobre o rio Gandu (coordenadas - 14° 55' 42,87"; - 40° 24' 14,39"), na estrada que liga Caatiba à localidade de Gandu, segue pelo divisor de águas do rio Cachoeira do Peixe e do riacho Catolé Grande, até a foz do rio Cachoeira do Peixe no rio São Bento (coordenadas - 14° 56' 30,82"; - 40° 19' 54,78"), sobe por este até a foz do rio do Gado (coordenadas - 14° 56' 03,15"; - 40° 17' 37,80");

II - com o município de Nova Canaã - começa na foz do rio do Gado no rio São Bento (coordenadas - 14° 56' 03,15"; - 40° 17' 37,80") daí, alcança e segue pelo divisor de águas da serra dos Lobos até o alto da referida serra (coordenadas - 14° 57' 38,70"; - 40° 18' 01,09") daí, em reta direção sudeste até a nascente do braço leste formador do rio Colônia (coordenadas - 15° 00' 29,68"; - 40° 08' 18,45");

III - com o município de Itororó - começa na nascente do braço leste formador do rio Colônia (coordenadas - 15° 00' 29,68"; - 40° 08' 18,45"), desce por este até a foz do rio de São José (coordenadas - 15° 06' 20,44"; - 40° 05' 30,17");

IV - com o município de Itambé - começa no rio Colônia na foz do rio de São José (coordenadas - 15° 06' 20,44"; - 40° 05' 30,17"), sobe por este até a sua nascente (coordenadas - 15° 06' 07,47"; - 40° 07' 50,39") daí, segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Pardo e Colônia até seu ponto mais alto (coordenadas - 15° 03' 47,27"; - 40° 08' 02,98") daí, em reta a Cachoeira Grande, no rio Catolé Grande (coordenadas - 15° 05' 15,75"; - 40° 18' 02,62") daí, em reta ao ponto mais alto do Morro Pelado (coordenadas - 15° 02' 52,38"; - 40° 25' 19,31") daí, em reta ao ponto fronteiro à nascente do córrego do Pau D'Óleo (coordenadas - 15° 02' 14,80"; - 40° 32' 57,06");

V - com o município de Barra da Choça - começa no ponto fronteiro à nascente do córrego do Pau D'Óleo (coordenadas - 15° 02' 14,80"; - 40° 32' 57,06") daí, em reta ao ponto mais alto da serra da Alagoinhas (coordenadas - 14° 55' 14,30"; - 40° 26' 02,48").

§ 2º - Os limites do município de FIRMINO ALVES, estabelecidos na forma da Lei nº 1748, de 27 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Ibicuí - começa no divisor de águas da serra do Salgado no ponto que confronta a nascente do riacho dos Bambus (coordenadas - 14° 57' 33,12"; - 39° 58' 36,28"), segue por este divisor até o ponto no alto da serra do Salgado (coordenadas - 14° 49' 08,17"; - 39° 52' 32,76");

II - com o município de Santa Cruz da Vitória - começa no alto da serra do Salgado (coordenadas - 14° 49' 08,17"; - 39° 52' 32,76") daí em reta a foz do riacho das Pedras ou das Eguas no rio Salgado (coordenadas - 14° 51' 58,88"; - 39° 52' 58,40") daí em reta à foz do rio Alecrim no rio de Dentro, (coordenadas - 14° 58' 42,49"; - 39° 51' 45,75") sobe pelo rio Alecrim até sua nascente (coordenadas - 15° 00' 38,43"; - 39° 53' 03,07"); daí alcança o ponto confrontante a nascente do rio Alecrim, no alto da serra das Pedras (coordenadas - 15° 00' 46,61"; - 39° 53' 03,50");

III - com o município de Itaju do Colônia - começa na serra das Pedras, no ponto que confronta a nascente do rio Alecrim (coordenadas - 15° 00' 46,61"; - 39° 53' 03,50"); segue pelo divisor de águas da serra das Pedras até o ponto no riacho Jacarandá, a 1,1 km ao norte da fazenda Poço Rico (coordenadas - 15° 02' 00,87"; - 39° 54' 35,33");

IV - com o município de Itororó - começa no riacho Jacarandá, a 1,1 km ao norte da fazenda Poço Rico (coordenadas - 15° 02' 00,87"; - 39° 54' 35,33"); daí em reta ao ponto fronteiro à nascente do riacho dos Bambus, no divisor de águas da serra do Salgado (coordenadas - 14° 57' 33,12"; - 39° 58' 36,28").

§ 3º - Os limites do município de Ibicuí, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 31 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Dário Meira - começa na foz do rio dos Índios no rio Gongogi (coordenadas - 14° 28' 58,09"; - 39° 57' 53,14"), desce por este até a foz do ribeirão do Acará (coordenadas - 14° 23' 00,92"; - 39° 49' 27,92");

II - com o município de Itagibá - começa na foz do ribeirão do Acará no rio Gongogi (coordenadas - 14° 23' 00,92"; - 39° 49' 27,92"), desce por este até a foz do rio do Ouro (coordenadas - 14° 22' 10,56"; - 39° 41' 50,39");

III - com o município de Itapitanga - começa no rio Gongogi na foz do rio do Ouro (coordenadas - 14° 22' 10,56"; - 39° 41' 50,39"), sobe por este até o ponto de coordenadas - 14° 33' 48,68"; - 39° 43' 39,58", na interseção da reta de direção leste - oeste tirada da foz do ribeirão Seco no rio Três Braços;

IV - com o município de Coaraci - começa no rio do Ouro, no ponto de coordenadas - 14° 33' 48,68"; - 39° 43' 39,58", na interseção da reta de direção leste - oeste tirada da foz do ribeirão Seco no rio Três Braços, sobe pelo rio do Ouro até a foz do ribeirão da Pitomba (coordenadas - 14° 36' 04,98"; - 39° 43' 10,01");

V - com o município de Almadrina - começa na foz do ribeirão da Pitomba no rio do Ouro (coordenadas - 14° 36' 04,98"; - 39° 43' 10,01"), sobe por este até a sua nascente (coordenadas - 14° 43' 06,52"; - 39° 45' 01,12");

VI - com o município de Floresta Azul - começa na nascente do rio do Ouro (coordenadas - 14° 43' 06,52"; - 39° 45' 01,12"); daí alcança o divisor de águas da serra do Salgado, segue por este divisor até o ponto nas proximidades da fazenda Independência (coordenadas - 14° 43' 34,81"; - 39° 45' 01,90"), continua por este divisor, até o ponto na estrada fazenda Guanabara - Barra Nova (coordenadas - 14° 44' 34,63"; - 39° 44' 57,01"), segue pela estrada fazenda Barra Nova - fazenda Guanabara, até o ponto no mata - burro, que separa as referidas fazendas (coordenadas - 14° 43' 49,03"; - 39° 47' 05,77"), segue pelo divisor de águas da serra do Salgado até o ponto que confronta a nascente do ribeirão Água Vermelha (coordenadas - 14° 44' 30,63"; - 39° 46' 44,47");

VII - com o município de Santa Cruz da Vitória - começa no divisor de águas da serra do Salgado no ponto que confronta a nascente do ribeirão Água Vermelha (coordenadas - 14° 44' 30,56"; - 39° 46' 45,83"), segue por este divisor até o ponto no alto da serra do Salgado (coordenadas - 14° 49' 08,17"; - 39° 52' 32,76");

VIII - com o município de Firmino Alves - começa no ponto no alto da serra do Salgado (coordenadas - 14° 49' 08,17"; - 39° 52' 32,76"), segue por este divisor de águas até o ponto que confronta a nascente do riacho dos Bambus (coordenadas - 14° 57' 33,12"; - 39° 58' 36,28");

IX - com o município de Iitoró - começa na serra do Salgado, no ponto que confronta a nascente do riacho dos Bambus (coordenadas - 14° 57' 33,12"; - 39° 58' 36,28"), segue pelo referido divisor de águas, até encontrar com o divisor de águas da serra das Piabas, que separa as bacias dos rios Gongogi, Salgado e Colônia (coordenadas - 14° 56' 56,61"; - 40° 02' 41,66");

X - com o município de Nova Canaã - começa no ponto de encontro do divisor de águas da serra das Piabas com o divisor de águas da Serra do Salgado, que separa as bacias dos rios Gongogi, Salgado e Colônia (coordenadas - 14° 56' 56,61"; - 40° 02' 41,66"), segue pelo divisor da serra das Piabas até confrontar a nascente do riacho da Bala (coordenadas - 14° 49' 05,84"; - 40° 01' 33,80");

* XI - com o município de Iguaí - começa no divisor de águas da serra das Piabas, confrontando a nascente do riacho da Bala (coordenadas - 14° 49' 05,84"; - 40° 01' 33,80"), segue pelo divisor de águas das serras das Piabas e das Flores, até o ponto na cancela da fazenda Alegria (coordenadas - 14° 42' 35,13"; - 39° 58' 30,53"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do riacho Tomba Morro e do ribeirão das Flores, até o ponto no riacho Tomba Morro, próximo a fazenda Baixinha (coordenadas - 14° 41' 39,14"; - 39° 58' 57,38"), desce pelo riacho Tomba Morro até sua foz, no rio Novo (coordenadas - 14° 41' 13,84"; - 39° 55' 14,48"), desce pelo rio Novo, até a foz do ribeirão do Café (coordenadas - 14° 35' 27,45"; - 39° 52' 25,34"), daí em reta a foz do rio dos Índios no rio Gongogi (coordenadas - 14° 28' 58,09"; - 39° 57' 53,14").

§ 4º - Os limites do município de Iguaí, estabelecidos na forma da Lei nº 513, de 12 de dezembro de 1952, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Boa Nova - começa no divisor de águas da serra da Ouricana, no ponto que confronta a nascente do ribeirão do Boqueirão (coordenadas - 14° 28' 47,13"; - 40° 10' 02,06"); segue pelo referido divisor até a interseção nas coordenadas - 14° 31' 04,69"; - 40° 05' 35,88" da reta que parte da nascente do rio Preto para nascente do rio dos Índios;

II - com o município de Dário Meira - começa na serra da Ouricana na interseção nas coordenadas - 14° 31' 04,69"; - 40° 05' 35,88" da reta que parte da nascente do rio Preto para a nascente do rio dos Índios, daí em reta a nascente do rio dos Índios (coordenadas - 14° 31' 24,72"; - 40° 05' 23,35"), desce por este até sua foz no rio Gongogi (coordenadas - 14° 28' 58,09"; - 39° 57' 53,14");

III - com o município de Ibicuí - começa no rio Gongogi, na foz do rio dos Índios (coordenadas - 14° 28' 58,09"; - 39° 57' 53,14"), daí em reta até a foz do ribeirão do Café, no rio Novo (coordenadas - 14° 35' 27,45"; - 39° 52' 25,34"), sobe por este até a foz do riacho Tomba Morro (coordenadas - 14° 41' 13,84"; - 39° 55' 14,48"), sobe por este até o ponto no riacho Tomba Morro, próximo a fazenda Baixinha (coordenadas - 14° 41' 39,14"; - 39° 58' 57,38"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do riacho Tomba Morro e do ribeirão das Flores, até o ponto situado na cancela da fazenda Alegria (coordenadas - 14° 42' 35,13"; - 39° 58' 30,53"), na região do Ribeirão das Flores, daí segue pelo divisor de águas das serras das Flores e das Piabas até o ponto que confronta a nascente do riacho da Bala (coordenadas - 14° 49' 05,84"; - 40° 01' 33,80");

IV - com o município de Nova Canaã - começa no divisor de águas da serra das Piabas, no ponto que confronta a nascente do riacho da Bala (coordenadas - 14° 49' 05,84"; - 40°

01' 33,80"), daí em reta até o rio Gongogi na foz do riacho do Vigário (coordenadas - 14° 46' 20,79"; - 40° 05' 13,09"), sobe por este até a foz do riacho das Pombas (coordenadas - 14° 47' 11,78"; - 40° 06' 48,28"), daí em reta até a ponta sul da serra do Vigário (coordenadas - 14° 45' 34,12"; - 40° 08' 12,77"), daí segue pelo divisor de águas das bacias dos rios Preto e do Vigário até encontrar com o divisor da serra da Ouricana (coordenadas - 14° 40' 25,29"; - 40° 13' 18,57");

V - com o município de Poções - começa no divisor de águas das bacias dos rios Preto e do Vigário com o da serra da Ouricana (coordenadas - 14° 40' 25,29"; - 40° 13' 18,57"), daí segue pelo divisor de águas da serra da Ouricana, até o ponto fronteiro à nascente do ribeirão do Boqueirão (coordenadas - 14° 28' 47,13"; - 40° 10' 02,06").

§ 5º - Os limites do município de Itambé, estabelecidos na forma da Lei nº 628 de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Vitória da Conquista - começa no rio Pardo, na foz do córrego Jabuti (coordenadas - 15° 17' 04,80"; - 40° 49' 01,42"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 15° 16' 09,82"; - 40° 50' 54,75"), daí em reta ao ponto mais alto do Morro Redondo (coordenadas - 15° 12' 05,19"; - 40° 49' 13,90"), daí em reta até a foz do córrego Jeribá no rio Verruga (coordenadas - 15° 04' 34,90"; - 40° 42' 06,65");

II - com o município de Barra do Choça - começa na foz do córrego Jeribá no rio Verruga (coordenadas - 15° 04' 34,90"; - 40° 42' 06,65"), daí em reta ao ponto fronteiro à nascente do córrego Pau D'Óleo (coordenadas - 15° 02' 14,80"; - 40° 32' 57,06");

III - com o município de Caatiba - começa no ponto fronteiro à nascente do córrego do Pau D'Óleo (coordenadas - 15° 02' 14,80"; - 40° 32' 57,06"), daí em reta ao ponto mais alto do Morro Pelado (coordenadas - 15° 02' 52,38"; - 40° 25' 19,31"), daí em reta a Cachoeira Grande, no rio Catolé Grande (coordenadas - 15° 05' 15,75"; - 40° 18' 02,62"), daí em reta ao ponto mais alto do divisor de águas entre as bacias dos rios Pardo e Colônia (coordenadas - 15° 03' 47,27"; - 40° 08' 02,98"), segue por este divisor, sentido sul, até a nascente do rio de São José (coordenadas - 15° 06' 07,47"; - 40° 07' 50,39"), desce por este até sua foz no rio Colônia (coordenadas - 15° 06' 20,44"; - 40° 05' 30,17");

IV - com o município de Itapetinga - começa na foz do rio de São José no rio Colônia (coordenadas - 15° 06' 20,44"; - 40° 05' 30,17"), daí em reta até o centro da Lagoa do Bengo (coordenadas - 15° 13' 26,16"; - 40° 07' 55,41"), daí em reta até a foz do riacho Duas Barras no rio Catolé Grande (coordenadas - 15° 10' 30,63"; - 40° 15' 43,81"), daí em reta até a Ponte sobre o rio Pilãozinho na BA 263 (coordenadas - 15° 15' 02,58"; - 40° 22' 08,67"), desce por este até sua foz no rio Pardo (coordenadas - 15° 16' 35,06"; - 40° 22' 17,22");

V - com o município de Macarani - começa na foz do rio Pilãozinho no rio Pardo (coordenadas - 15° 16' 35,06"; - 40° 22' 17,22"), sobe pelo talvegue deste até a foz do córrego da Piabanha (coordenadas - 15° 18' 04,69"; - 40° 28' 15,47");

VI - com o município de Ribeirão do Largo - começa na foz do córrego da Piabanha no rio Pardo (coordenadas - 15° 18' 04,69"; - 40° 28' 15,47"), sobe por este até a foz do córrego Jabuti (coordenadas - 15° 17' 04,80"; - 40° 49' 01,42").

§ 6º - Os limites do município de Itapetinga, estabelecidos na forma da Lei nº 508, de 12 de dezembro de 1952, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Iitoró - começa na foz do rio de São José no rio Colônia (coordenadas - 15° 06' 20,44"; - 40° 05' 30,17"), desce por este até a foz do riacho Jacarandá no rio Colônia (coordenadas - 15° 06' 07,03"; - 39° 53' 42,86");

II - com o município de Itaju do Colônia - começa no rio Colônia na foz do riacho Jacarandá (coordenadas - 15° 06' 07,03"; - 39° 53' 42,86"), daí em reta ao ponto situado próximo à fazenda Ponto Novo, no divisor de águas entre as bacias dos rios Colônia e Pardo, (coordenadas - 15° 18' 39,62"; - 39° 50' 51,46"), segue por este divisor até o ponto de interseção com a linha da terra indígena Caramuru - Paraguaçu (coordenadas - 15° 22' 00,90"; - 39° 45' 56,99");

III - com o município de Pau Brasil - começa no ponto de interseção do divisor de águas entre as bacias dos rios Colônia e Pardo, com a linha da terra indígena Caramuru - Paraguaçu (coordenadas - 15° 22' 00,90"; - 39° 45' 56,99"), segue em reta direção sul até o ponto de interseção da terra indígena Caramuru - Paraguaçu no rio Palmeirinha (coordenadas - 15° 22' 36,54"; - 39° 45' 57,17"), desce por este até sua foz no rio Palmeirão (coordenadas - 15° 28' 15,68"; - 39° 50' 10,71"), desce por este até sua foz no rio Pardo (coordenadas - 15° 31' 51,98"; - 39° 49' 49,85");

IV - com o município de Potiraguá - começa na foz do rio Palmeirão no rio Pardo (coordenadas - 15° 31' 51,98"; - 39° 49' 49,85"), sobe por este, até a foz do rio Maiquinique no rio Pardo (coordenadas - 15° 27' 49,32"; - 39° 55' 23,40");

V - com o município de Itarantim - começa na foz do rio Maiquinique no rio Pardo (coordenadas - 15° 27' 49,32"; - 39° 55' 23,40"), sobe por este, até a foz do córrego do Espinhaço ou Esperança no rio Pardo (coordenadas - 15° 24' 33,25"; - 40° 09' 55,32");

VI - com o município de Macarani - começa na foz do córrego do Espinhaço ou Esperança no rio Pardo (coordenadas - 15° 24' 33,25"; - 40° 09' 55,32"), sobe por este até a foz do rio Pilãozinho no rio Pardo (coordenadas - 15° 16' 35,06"; - 40° 22' 17,22");

VII - com o município de Itambé - começa na foz do rio Pilãozinho no rio Pardo (coordenadas - 15° 16' 35,06"; - 40° 22' 17,22"), sobe pelo rio Pilãozinho até cruzar a ponte sobre este na BA 263 (coordenadas - 15° 15' 02,58"; - 40° 22' 08,67"), daí em reta direção nordeste à foz do riacho Duas Barras, no rio Catolé Grande, coordenadas (- 15° 10' 30,63"; - 40° 15' 43,81"), daí em reta direção sudeste ao centro da Lagoa do Bengo, (coordenadas - 15° 13' 26,16"; - 40° 07' 55,41"), daí em reta direção nordeste até a foz do rio de São José no rio Colônia (coordenadas - 15° 06' 20,44"; - 40° 05' 30,17");

§ 7º - Os limites do município de Itarantim, estabelecidos na forma da Lei nº 1.400 de 01 de abril de 1961, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Itapetinga - começa na foz do córrego do Espinhaço ou Esperança no rio Pardo (coordenadas - 15° 24' 33,25"; - 40° 09' 55,32"), desce por este até a foz do rio Maiquinique (coordenadas - 15° 27' 49,32"; - 39° 55' 23,40");

II - com o município de Potiraguá - começa no rio Pardo, na foz do rio Maiquinique (coordenadas - 15° 27' 49,32"; - 39° 55' 23,40"), sobe por este até confrontar com o extremo norte da serra da Soneira (coordenadas - 15° 30' 24,83"; - 39° 58' 14,24"), segue por este divisor e pelos divisores das serras do Juazeiro e do Mandim até seu extremo sul no córrego do Nado (coordenadas - 15° 38' 06,67"; - 39° 53' 21,83"), sobe por este até a foz do córrego Caboclo (coordenadas - 15° 39' 31,13"; - 39° 54' 39,94"), sobe por este até a foz do córrego da Batalha (coordenadas - 15° 40' 29,45"; 39° 55' 56,18") sobe por este até cruzar com a estrada que liga as fazendas Periperi a Batalha (coordenadas - 15° 44' 10,80"; - 39° 55' 01,05") segue por esta estrada, sentido da fazenda Batalha até cruzar com a estrada da fazenda Lagoa Formosa - fazenda Everest (coordenadas - 15° 44' 03,73"; - 39° 54' 37,40), segue por esta estrada, sentido sul, até o entroncamento com a estrada que liga Itarantim a Caiubi (coordenadas - 15° 49' 09,70"; - 39° 55' 20,11"), daí alcança o divisor de águas dos rios do Samba e do Angelim, segue por este divisor até o alto da serra Azul no divisor de águas entre as bacias dos rios Pardo e Jequitinhonha (coordenadas - 15° 52' 04,62"; - 39° 54' 38,46");

III - com o município de Itapebi - começa no alto da serra Azul no divisor de águas entre as bacias dos rios Pardo e Jequitinhonha (coordenadas - 15° 52' 04,62"; - 39° 54' 38,46"), segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Jequitinhonha e Pardo, até a nascente do córrego da Gameleira Seca (coordenadas - 15° 52' 13,05"; - 39° 56' 50,31"), pelo qual desce até a sua foz no córrego da Gameleira (coordenadas - 15° 57' 18,48"; - 39° 52' 05,13"), desce por este até a sua foz no rio Jequitinhonha (coordenadas - 15° 58' 35,68"; - 39° 50' 35,96");

IV - com o município de Itagimirim - começa na foz do córrego da Gameleira no rio Jequitinhonha (coordenadas - 15° 58' 35,68"; - 39° 50' 35,96"), sobe por este até a foz do córrego do Bugalhau ou Lava Pés (coordenadas - 15° 59' 29,79"; - 39° 56' 50,97"), junto a extremidade inferior da Cachoeira do Salto Grande;

V - com o Estado de Minas Gerais - começa na foz do córrego do Bugalhau ou Lava Pés no rio Jequitinhonha (coordenadas - 15° 59' 29,79"; - 39° 56' 50,97"), junto a extremidade inferior da Cachoeira do Salto Grande, atravessa esta linha divisória, a Cachoeira em toda a sua extensão e prossegue pelo talvegue do rio Jequitinhonha acima até a foz do Ribeirão do Salto ou dos Cunhas (coordenadas - 16° 00' 19,69"; - 39° 58' 52,65"), sobe por este até a foz do córrego Canabrava (coordenadas - 15° 48' 13,02"; - 40° 14' 08,55");

VI - com o município de Maiquinique - começa no Ribeirão do Salto ou dos Cunhas, na foz do córrego da Canabrava (coordenadas - 15° 48' 13,02"; - 40° 14' 08,55"), sobe por este até a ponte na estrada que liga a fazenda Canabrava a BA 270 (coordenadas - 15° 45' 22,94"; - 40° 13' 57,94"), segue por esta estrada até cruzar com o riacho da Baixa da Fazenda Boa Vista (coordenadas - 15° 45' 32,88"; - 40° 11' 56,46"), daí em reta ao entroncamento da estrada da Cama de Vara com a estrada da antiga fazenda Lapinha (coordenadas - 15° 43' 38,55"; - 40° 11' 42,18"), daí em reta ao córrego do Tatu na foz do córrego do Mosquito (coordenadas - 15° 43' 33,70"; - 40° 10' 37,91"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 15° 42' 35,23"; - 40° 11' 14,61"), daí segue pela serra da Alegria até a nascente do córrego Pau Sangue (coordenadas - 15° 40' 01,48"; - 40° 10' 37,89"), desce por este até cruzar com a estrada (coordenadas - 15° 39' 01,27"; - 40° 10' 09,06"), que liga a fazenda Santa Branca a BA 270, segue por esta estrada até cruzar com a BA 270 (coordenadas - 15° 37' 17,46"; - 40° 10' 28,55"), segue pela referida BA, sentido Itarantim, até a ponte sobre o córrego Pau Sangue (coordenadas - 15° 35' 47,57"; - 40° 08' 01,35"), desce por este até sua foz no rio Maiquinique (coordenadas - 15° 30' 48,78"; - 40° 08' 08,39");

VII - com o município de Macarani - começa na foz do córrego Pau Sangue no rio Maiquinique (coordenadas - 15° 30' 48,78"; - 40° 08' 08,39"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do córrego Esperança ou do Espinhaço (coordenadas - 15° 28' 48,89"; - 40° 10' 43,72"), desce por este até sua foz no rio Pardo (coordenadas - 15° 24' 33,25"; - 40° 09' 55,32").

§ 8º - Os limites do município de Itororó, estabelecidos na forma da Lei nº 1.045, de 22 de agosto de 1958, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Ibicuí - começa no ponto de encontro do divisor de águas da serra das Piabas, com o divisor de águas da serra do Salgado, que separa a bacia do rio Gongogi das bacias dos rios Salgado e Colônia, (coordenadas - 14° 56' 56,61"; - 40° 02' 41,66"), segue por este divisor até o ponto na serra do Salgado fronteiro à nascente do riacho dos Bambus (coordenadas - 14° 57' 33,12"; - 39° 58' 36,28");

II - com o município de Firmino Alves - começa na serra do Salgado no ponto fronteiro à nascente do riacho dos Bambus (coordenadas - 14° 57' 33,12"; - 39° 58' 36,28"), daí em reta direção sudeste até o riacho do Jacarandá, no ponto situado a 1,1 km a norte da fazenda Poço Rico (coordenadas - 15° 02' 00,87"; - 39° 54' 35,33");

III - com o município de Itaju do Colônia - começa no riacho Jacarandá, no ponto situado a 1,1 km a norte da fazenda Poço Rico (coordenadas - 15° 02' 00,87"; - 39° 54' 35,33"), desce pelo riacho Jacarandá até sua foz no rio Colônia (coordenadas - 15° 06' 07,03"; - 39° 53' 42,86");

IV - com o município de Itapetinga - começa na foz do riacho Jacarandá no rio Colônia (coordenadas - 15° 06' 07,03"; - 39° 53' 42,86"), sobe por este até a foz do rio de São José (coordenadas - 15° 06' 20,44"; - 40° 05' 30,17");

V - com o município de Caatiba - começa na foz do rio de São José no rio Colônia (coordenadas - 15° 06' 20,44"; - 40° 05' 30,17"), sobe por este, até nascente do braço leste formador do rio Colônia (coordenadas - 15° 00' 29,68"; - 40° 08' 18,45");

VI - com o município de Nova Canaã - começa na nascente do braço leste formador do rio Colônia (coordenadas - 15° 00' 29,68"; - 40° 08' 18,45"), segue pelo divisor de águas da Serra das Piabas até o ponto de encontro com o divisor de águas da Serra do Salgado que separa a bacia do Rio Gongogi, das bacias dos Rios Salgado e Colônia (coordenadas - 14° 56' 56,61"; - 40° 02' 41,66").

§ 9º - Os limites do município de Macarani, estabelecidos na forma da Lei nº 628 de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Itambé - começa na foz do córrego da Piabanha no rio Pardo (coordenadas - 15° 18' 04,69"; - 40° 28' 15,47"), desce por este até sua foz do riacho do Pilãozinho (coordenadas - 15° 16' 35,06"; - 40° 22' 17,22");

II - com o município de Itapetinga - começa na foz do riacho do Pilãozinho no rio Pardo (coordenadas - 15° 16' 35,06"; - 40° 22' 17,22") desce por este até a foz do córrego do Espinhaço ou Esperança (coordenadas - 15° 24' 33,25"; - 40° 09' 55,32");

III - com o município de Itarantim - começa no rio Pardo na foz do córrego do Espinhaço ou Esperança (coordenadas - 15° 24' 33,25"; - 40° 09' 55,32"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 15° 28' 48,89"; - 40° 10' 43,72"), daí em reta até o rio Maiquinique na foz do córrego Pau Sangue (coordenadas - 15° 30' 48,78"; - 40° 08' 08,39");

IV - com o município de Maiquinique - começa na foz do córrego Pau Sangue no rio Maiquinique (coordenadas - 15° 30' 48,78"; - 40° 08' 08,39"), sobe por este até a foz do córrego da baixa da fazenda Brasileira (coordenadas - 15° 32' 35,99"; - 40° 12' 08,43"), sobe por este até a sua nascente (coordenadas - 15° 30' 35,03"; - 40° 14' 36,44"), daí segue pelo divisor de águas dos córregos da Eugênia e da Baixa da Ribalta até a foz do córrego da Ribalta no córrego Juru (coordenadas - 15° 28' 34,62"; - 40° 15' 47,12"), sobe por este até cruzar com a estrada da Ribalta (coordenadas - 15° 30' 19,63"; - 40° 16' 22,66"), segue por esta estrada sentido sul até cruzar com a BA 130 (coordenadas - 15° 35' 49,17"; - 40° 17' 04,82"), segue por esta, sentido Itapetinga, até encontrar com o divisor de águas dos córregos do Limão e da Sufieira no ponto conhecido como Curva da Morte (coordenadas - 15° 34' 51,38"; - 40° 17' 53,07"), daí segue pelo divisor de águas da serra da Sufieira e do Lagedinho até o seu extremo norte (coordenadas - 15° 34' 50,03"; - 40° 19' 18,84"), daí em reta, sentido noroeste até o extremo norte da serra de Manuel Surdo (coordenadas - 15° 34' 25,93"; - 40° 20' 59,41"), segue por este divisor, sentido sul, até seu extremo sul (coordenadas - 15° 38' 50,17"; - 40° 20' 35,53") e pelo divisor de águas do córrego do Acaraí e do rio Maiquinique até a foz do rio Tinga no rio Maiquinique (coordenadas - 15° 40' 02,80"; - 40° 21' 06,71"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 15° 42' 17,49"; - 40° 22' 21,04"), daí segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos rios Maiquinique e Ribeirão do Salto até a nascente do Ribeirão do Salto ou dos Cunhas, no divisor de águas entre as bacias dos rios Jequitinhonha e Pardo, nos limites com o Estado de Minas Gerais (coordenadas - 15° 45' 29,47"; - 40° 27' 09,62");

V - com o Estado de Minas Gerais - começa na nascente do Ribeirão do Salto ou dos Cunhas no divisor de águas entre as bacias dos rios Jequitinhonha e Pardo (coordenadas - 15° 45' 29,47"; - 40° 27' 09,62"), segue pelo referido divisor até o ponto que confronta a nascente do rio Mangerona (coordenadas - 15° 40' 00,94"; - 40° 42' 02,33"), na serra da Mumbuca no divisor de águas entre as bacias dos rios Pardo e Jequitinhonha;

VI - com o município de Encruzilhada - começa na Serra da Mumbuca, no divisor de águas dos rios Pardo e Jequitinhonha no ponto que confronta a nascente do rio Mangerona (coordenadas - 15° 40' 00,94"; - 40° 42' 02,33"), daí em reta a nascente do rio Mangerona (coordenadas - 15° 40' 03,38"; - 40° 41' 46,44"), desce por este até a foz do córrego Mangeroninha (coordenadas - 15° 40' 40,32"; - 40° 30' 42,38");

VII - com o município de Ribeirão do Largo - começa na foz do córrego Mangeroninha no rio Mangerona (coordenadas - 15° 40' 40,32"; - 40° 30' 42,38"), desce por este até a foz do córrego Cará (coordenadas - 15° 36' 18,11"; - 40° 28' 53,51"), na fazenda Baixa Funda, daí em reta de direção norte até a foz do córrego dos Cocos no rio Pateirão (coordenadas - 15° 24' 57,74"; - 40° 30' 03,03"), daí em reta à foz do córrego da Piabanha no rio Pardo (coordenadas - 15° 18' 04,69"; - 40° 28' 15,47").

§ 10 - Os limites do município de Maiquinique, estabelecidos na forma da Lei nº 1.718, de 16 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Macarani - começa na nascente do Ribeirão do Salto ou dos Cunhas, no divisor de águas entre as bacias dos rios Jequitinhonha e Pardo (coordenadas - 15° 45' 29,47"; - 40° 27' 09,62"), no limite intermunicipal com Minas Gerais, daí segue pelo divisor de águas entre as sub-bacias do Ribeirão do Salto e do rio Macarani até a nascente do rio Maiquinique (coordenadas - 15° 42' 17,49"; - 40° 22' 21,04"), pelo qual desce até a foz do córrego do Tinga (coordenadas - 15° 40' 02,80"; - 40° 21' 06,71"), daí segue pelo divisor de águas entre as sub-bacias do córrego Acaraí e do rio Maiquinique, até encontrar com o extremo

sul da serra de Manuel Surdo (coordenadas - 15° 38' 50,17"; - 40° 20' 35,53"), segue por este divisor até o seu extremo norte (coordenadas - 15° 34' 25,93"; - 40° 20' 59,41"), daí em reta, sentido sudeste, até o extremo norte da serra do Lagedinho (coordenadas - 15° 34' 50,03"; - 40° 19' 18,84"), segue por esta, sentido sul, e pela serra da Sufeira, sentido nordeste e norte até encontrar com o divisor de águas do córrego do Limão, até cruzar com a BA 130 (coordenadas - 15° 34' 51,38"; - 40° 17' 53,07"), no ponto conhecido como Curva da Morte, segue pela BA 130 sentido Maiquinique, até cruzar com a estrada da fazenda Ribalta (coordenadas - 15° 35' 49,17"; - 40° 17' 04,82"), segue por esta estrada, sentido norte, até cruzar com o córrego do Juru (coordenadas - 15° 30' 19,63"; - 40° 16' 22,66"), desce por este, até a foz do córrego da fazenda Ribalta (coordenadas - 15° 28' 34,62"; - 40° 15' 47,12"), daí segue pelo divisor de águas, sentido sudeste, entre os córregos da Eugênia e da fazenda Ribalta, até a nascente do riacho da baixa da fazenda Brasileira (coordenadas - 15° 30' 35,03"; - 40° 14' 36,44"), desce por este até sua foz no rio Maiquinique (coordenadas - 15° 32' 35,99"; - 40° 12' 08,43"), desce por este até a foz do córrego Pau Sangue (coordenadas - 15° 30' 48,78"; - 40° 08' 08,39");

II - com o município de Itarantim - começa no rio Maiquinique na foz do córrego Pau Sangue (coordenadas - 15° 30' 48,78"; - 40° 08' 08,39"), sobe por este até a ponte na BA 270 (coordenadas - 15° 35' 47,57"; - 40° 08' 01,35"), segue pela referida BA, sentido Maiquinique, até o entroncamento da estrada para a fazenda Santa Branca (coordenadas - 15° 37' 17,46"; - 40° 10' 28,55"), segue pela referida estrada até cruzar com o córrego Pau Sangue (coordenadas - 15° 39' 01,27"; - 40° 10' 09,06"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 15° 40' 01,48"; - 40° 10' 37,89"), segue pelo divisor de águas da serra da Alegria até a nascente do córrego do Mosquito (coordenadas - 15° 42' 35,23; - 40° 11' 14,61"), desce por este até sua foz no córrego do Tatu (coordenadas - 15° 43' 33,70"; - 40° 10' 37,91"), daí em reta, sentido oeste, até o entroncamento da estrada da localidade Cama de Vara com a estrada da antiga fazenda Lapinha (coordenadas - 15° 43' 38,55"; - 40° 11' 42,18"), daí em reta até o cruzamento do córrego da baixa da fazenda Boa Vista com a estrada que liga Boa Vista a Cana Brava (coordenadas - 15° 45' 32,88"; - 40° 11' 56,46"), segue pela referida estrada, sentido BA 130 até a ponte sobre o córrego da Cana Brava (coordenadas - 15° 45' 22,94"; - 40° 13' 57,94"), desce por este até sua foz no Ribeirão do Salto ou dos Cunhas (coordenadas - 15° 48' 13,02"; - 40° 14' 08,55");

III - com o Estado de Minas Gerais - começa na foz do córrego da Canabrava, no Ribeirão do Salto ou dos Cunhas (coordenadas - 15° 48' 13,02"; - 40° 14' 08,55"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 15° 45' 29,47"; - 40° 27' 09,62"), no divisor de águas entre as bacias dos rios Jequitinhonha e Pardo.

§ 11 - Os limites do município de Nova Canaã, estabelecidos na forma da Lei nº 1.540, de 08 de novembro 1961, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Poções - começa no ponto de encontro do divisor de águas das serras dos Espetos com Ouricana (coordenadas - 14° 44' 41,16"; - 40° 19' 14,48"), segue pelo divisor de águas da serra da Ouricana até o encontro do divisor de águas que separa as bacias dos rios Preto e do Vigário (coordenadas - 14° 40' 25,29"; - 40° 13' 18,57");

II - com o município de Iguaí - começa no encontro dos divisores de águas da serra da Ouricana com o divisor de águas que separa as bacias dos rios Preto e do Vigário (coordenadas - 14° 40' 25,29"; - 40° 13' 18,57"); segue por este divisor até sua ponta sul (coordenadas - 14° 45' 34,12"; - 40° 08' 12,77"), daí em reta a foz do riacho das Pombas, no riacho do Vigário (coordenadas - 14° 47' 11,78"; - 40° 06' 48,28"), pelo qual desce até sua foz no rio Gongogi (coordenadas - 14° 46' 20,79"; - 40° 05' 13,09"), daí em reta até o ponto no divisor de águas da serra das Piabas, confrontando a nascente do riacho da Bala (coordenadas - 14° 49' 05,84"; - 40° 01' 33,80");

III - com o município de Ibicuí - começa no divisor de águas da serra das Piabas, no ponto que confronta a nascente do riacho da Bala, (coordenadas - 14° 49' 05,84"; - 40° 01' 33,80"), segue por este divisor, até encontrar o divisor de águas que separa a bacia do rio Gongogi das bacias dos rios Salgado e Colônia (coordenadas - 14° 56' 56,61"; - 40° 02' 41,66").

IV - Com o município de Itororó - começa no encontro do divisor de águas da serra das Piabas com divisor de águas da Serra do Salgado, que separa a bacia do rio Gongogi das bacias dos rios Salgado e Colônia (coordenadas - 14° 56' 56,61"; - 40° 02' 41,66"), segue por este divisor até o ponto situado na nascente do braço leste formador do rio Colônia (coordenadas - 15° 00' 29,68"; - 40° 08' 18,45");

V - com o município de Caatiba - começa na nascente do braço leste formador do rio Colônia (coordenadas - 15° 00' 29,68"; - 40° 08' 18,45"), daí em reta até o ponto situado no alto da serra dos Lobos (coordenadas - 14° 57' 38,70"; - 40° 18' 01,09"), segue pelo referido divisor até a foz do rio do Gado, no rio São Bento (coordenadas - 14° 56' 03,15"; - 40° 17' 37,80");

VI - com o município de Planalto - começa na foz do rio do Gado, no rio São Bento (coordenadas - 14° 56' 03,15"; - 40° 17' 37,80"), sobe pelo rio São Bento, até a foz do riacho Jaqueira (coordenadas - 14° 53' 59,97"; - 40° 16' 47,22"), sobe pelo riacho da Jaqueira, até alcançar a nascente do afluente pela margem direita (coordenadas - 14° 52' 05,18"; - 40° 16' 33,56"), daí alcança o divisor de águas dos riachos do Jacu e da Jaqueira até o entroncamento Jeribá - Endiretor (coordenadas - 14° 52' 08,86"; - 40° 16' 43,07"), daí segue até a nascente do riacho Baixa Alegre (coordenadas - 14° 52' 23,12"; - 40° 16' 51,40"), desce por este até sua foz no riacho do Jacu (coordenadas - 14° 52' 06,96"; - 40° 17' 02,53"), daí segue pelo divisor de águas entre os rios Jacu e Endiretor, até a ponte sobre o rio Endiretor (coordenadas - 14° 51' 20,69"; - 40° 16' 56,08"), segue pelo divisor de águas entre as sub-bacias dos rios São Bento e Endiretor, até encontrar o divisor de água das serras dos Espetos e da Ouricana (coordenadas - 14° 44' 41,16"; - 40° 19' 14,48").

§ 12 - Os limites do município de Rbiraçuá, estabelecidos na forma da Lei nº 1.013, de 03 de agosto de 1958, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Itapetinga - começa na foz do rio Maiquinique no rio Pardo (coordenadas - 15° 27' 49,32"; - 39° 55' 23,40"), desce por este até a foz do rio Palmeirão (coordenadas - 15° 31' 51,98"; - 39° 49' 49,85");

II - com o município de Pau Brasil - começa na foz do rio Palmeirão no rio Pardo (coordenadas - 15° 31' 51,98"; - 39° 49' 49,85"), desce por este até a foz do córrego do Araçazeiro (coordenadas - 15° 36' 01,44"; - 39° 35' 24,04");

III - Com o município de Camacã - começa na foz do córrego Araçazeiro no rio Pardo (coordenadas - 15° 36' 01,44"; - 39° 35' 24,04"), desce por este até a foz do córrego Surubim (coordenadas - 15° 36' 52,11"; - 39° 31' 32,83").

IV - com o município de Mascote - começa no rio Pardo na foz do córrego Surubim (coordenadas - 15° 36' 52,11"; - 39° 31' 32,83"), sobe por este até a foz do córrego do Peixe (coordenadas - 15° 42' 50,36"; - 39° 32' 36,78"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 15° 45' 35,11"; - 39° 32' 54,03"), daí alcança e segue pelo divisor de águas da sub bacia do córrego Surubim até encontrar com o divisor de águas dos rios Pardo e Jequitinhonha (coordenadas - 15° 46' 23,45"; - 39° 34' 03,52"), próximo a fazenda Roçado;

V - com o município de Itapebi - começa no encontro do divisor de águas da sub bacia do córrego Surubim com o divisor de águas entre as bacias dos rios Jequitinhonha e Pardo (coordenadas - 15° 46' 23,45"; - 39° 34' 03,52"), próximo a fazenda Roçado, segue pelo referido divisor, sentido oeste, até o alto da serra Azul (coordenadas - 15° 52' 04,62"; - 39° 54' 38,46);

VI - com o município de Itarantim - começa no alto da serra Azul no divisor de águas entre as bacias dos rios Jequitinhonha e Pardo (coordenadas - 15° 52' 04,62"; - 39° 54' 38,46"), segue pelo divisor de águas da serra Azul, sentido norte, daí alcança o divisor de águas dos rios Samba e do Angelim, até o entroncamento da estrada Itarantim - Caiubi com a estrada que liga a fazenda Everest a Lagoa Formosa (coordenadas - 15° 49' 09,70"; - 39° 55' 20,11"), segue pela referida estrada até o entroncamento da estrada que liga as fazendas Batalha a Periperi (coordenadas - 15° 44' 03,73"; - 39° 54' 37,40"), segue por esta estrada sentido fazenda Periperi até cruzar com o córrego Batalha (coordenadas - 15° 44' 10,80"; - 39° 55' 01,05"), desce por este até sua foz no córrego Caboclo (coordenadas - 15° 40' 29,45"; - 39° 55' 56,18"), desce por este até sua foz no córrego do Nado (coordenadas - 15° 39' 31,13"; - 39° 54' 39,94"), desce por este até confrontar com o extremo sul da serra do Mandim (coordenadas - 15° 38' 06,67"; - 39° 53' 21,83"), segue pelo referido divisor, sentido noroeste e pelo divisor das serras do Juazeiro e da Soneira até o seu extremo norte no rio Maiquinique (coordenadas - 15° 30' 24,83"; - 39° 58' 14,24"), desce por este até sua foz no rio Pardo (coordenadas - 15° 27' 49,32"; - 39° 55' 23,40").

§ 13 - Os limites do município de Santa Cruz da Vitória, estabelecidos na forma da Lei nº 1.701, de 05 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Ibicuí - começa no Alto da Serra do Salgado (coordenadas - 14° 49' 08,17"; - 39° 52' 32,76"), segue pelo divisor de águas da serra do Salgado até o ponto que confronta a nascente do ribeirão Água Vermelha (coordenadas - 14° 44' 30,56"; - 39° 46' 45,83");

II - com o município de Floresta Azul - começa no ponto que confronta a nascente do ribeirão Água Vermelha (coordenadas - 14° 44' 30,56"; - 39° 46' 45,83"), daí em reta direção sul até essa nascente (coordenadas - 14° 44' 36,46"; - 39° 46' 45,95"), desce pelo ribeirão Água Vermelha até sua foz no rio Salgado (coordenadas - 14° 50' 38,64"; - 39° 47' 56,92"), desce por este até a foz do ribeirão do Limoeiro (coordenadas - 14° 54' 43,29"; - 39° 43' 58,35"), sobe pelo ribeirão do Limoeiro até sua nascente (coordenadas - 14° 57' 18,27"; - 39° 41' 25,79"), daí em reta sentido nordeste até a serra das Pedras (coordenadas - 14° 57' 09,48"; - 39° 41' 20,08");

III - com o município de Itaju do Colônia - começa na Serra das Pedras (coordenadas - 14° 57' 09,48"; - 39° 41' 20,08"), segue pelo divisor de águas da serra das Pedras que separa as bacias dos rios Salgado e Colônia até o ponto que confronta a nascente do rio do Alecrim (coordenadas - 15° 00' 46,61"; - 39° 53' 03,50");

IV - com o município de Firmino Alves - começa na serra das Pedras no ponto que confronta a nascente do rio do Alecrim, (coordenadas - 15° 00' 46,61"; - 39° 53' 03,50"), daí alcança a nascente do rio Alecrim (coordenadas - 15° 00' 38,43"; - 39° 53' 03,07"), desce por este até sua foz no rio de Dentro (coordenadas - 14° 58' 42,49"; - 39° 51' 45,75"), daí em reta direção noroeste até a foz do rio das Pedras ou das Éguas no rio Salgado (coordenadas - 14° 51' 58,88"; - 39° 52' 58,40"), daí em reta, direção nordeste, até o alto da serra do Salgado (coordenadas - 14° 49' 08,17"; - 39° 52' 32,76");

Art. 2º - Ficam aprovados os mapas anexos representativos dos municípios integrantes do Território de Itapetinga, segundo o memorial descritivo constante do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 10 de janeiro de 2012.

JAQUES WAGNER
Governador

Rui Costa
Secretário da Casa Civil

Zezéu Ribeiro
Secretário do Planejamento

Cícero de Carvalho Monteiro
Secretário de Desenvolvimento Urbano